



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 2025.0801.001 – CL/CMGN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025-CMGN-INEX

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação da **Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA**, por ordem do Presidente desta, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE n° 003/2025** para Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores, onde se versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em vista da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, especializada nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contrato Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e demais órgãos fiscalizadores.

Sendo necessária à Câmara Municipal, pois é imprescindível que haja orientações jurídicas especializadas em questões legislativas, regulatórias e processuais para garantir a conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. É necessário ainda em casos de litígios ou controvérsias legais, o escritório de advocacia pode representar os interesses da Câmara Municipal perante tribunais, órgãos administrativos e outras entidades legais. A consultoria jurídica se faz necessária ainda para redigir e revisar projetos de lei, pareceres, contratos, atas e outros documentos jurídicos relevantes para as atividades legislativas da Câmara.

E ainda para garantir que as propostas legislativas estejam em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, onde a assessoria jurídica pode auxiliar nesse processo, realizando análises de constitucionalidade.

A assessoria jurídica garante ainda o suporte necessário durante o processo legislativo, auxiliando na elaboração de emendas, na articulação política, na negociação com outros órgãos e na defesa dos interesses da Câmara. E também atuará como agente que pode identificar e mitigar potenciais riscos legais que possam afetar as atividades da Câmara é outra função importante do escritório de advocacia, ajudando a evitar litígios e



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



problemas legais futuros.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.634.966/0001-70**, em decorrência da mesma já estar prestando os serviços de forma satisfatória resultados positivos, dando assim continuidade nos trabalhos, também devido à mesma ter experiência no ramo pertinente, ou seja, notória especialização. O preço ofertado esta conivente com o valor praticado no mercado, justificando assim a diferença do valor a ser pago neste contrato do executado anteriormente.

Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, declaramos a legalidade da inexigibilidade presente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre Presidente da Câmara e o responsável pela empresa foi de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses um total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) Incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Malry Piedade da Silva**, Agente de Contratação da **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.634.966/0001-70**, situada na Av. Mangueirão, nº 1500, Mangueirão, CEP: 66.640-480, Belém/PA, representado neste ato pelo Sr. **EDUARDO MARCELO AIRES VIANA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA, sob o nº 24.797, e portador do CPF/MF nº 025.170.251-00 residente e domiciliado na cidade de Garrafão do Norte-Pa, Rua Carlos Gomes nº S/N, Pedrinhas, CEP: 68.665-000, como contratada.

Garrafão do Norte/PA, 09 de Janeiro de 2025.


Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação